



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.091/2005.

Ementa: “ Que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes, decreta, com fundamento no Regimento Interno Cameral, Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza o Município de Mar de Espanha, Minas Gerais, a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Município de Mar de Espanha, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º- Fica o Município de Mar de Espanha/MG, autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) , a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

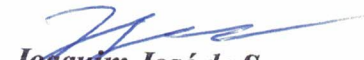
§ 1º - Fica o Município de Mar de Espanha/MG, autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no “caput”, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§2º - A obrigação prevista no “caput” integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de agosto de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

